



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI Nº 1.982/97

- ESTABELECE NORMAS CRIANDO A SEMANA MUNICIPAL DO EXCEPCIONAL, ADOTANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, faço saber que o Poder Legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica estabelecida por esta Lei a Semana Municipal do Excepcional.

Parágrafo Único - O estabelecido no Artigo anterior será fixado anualmente de 21 à 28 de agosto.

Art. 2º - Conforme prescreve o Artigo precedente, a finalidade desta semana é promover a integração das pessoas Excepcionais em todos os níveis sociais, através:

I - De campanhas educativas voltadas para a comunidade, visando esclarecer, prevenir, conscientizar e despertar a sociedade para a problemática da pessoa portadora de deficiência;

II - Do intercâmbio de experiência e informações em busca de soluções efetivas com vistas a minimizar as dificuldades enfrentadas pelas pessoas portadoras de deficiências, e

III - Da divulgação das ações desenvolvidas pela comunidade arapiraquense nos diversos segmentos da sociedade em prol do excepcional.



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 1997.

Dra. Célia M. B. Rocha Teruel

PREFEITA

Alvaro Rocha Lima

Sec. de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 1997.

Diretora do Dept. de Serv. Gerais